

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 854/80.

"AUTORIZA CANCELAMENTO
DE DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os débitos dos contribuintes abaixo relacionados inscritos em Dívida, tendo em vista a documentação anexa.

ALFEO PEREIRA DE SOUZA.....	Cr\$ 37,75
ANTONIO PEREIRA DO ROSÁRIO E OUTROS	Cr\$ 137,63
EMILIA DIAS DA ROCHA.....	Cr\$ 2483,37
HAMILTON TAVARES DE OLIVEIRA.....	Cr\$ 114,80
JOSE SANCHES BRANDÃO.....	Cr\$ 111,04

Artº.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Es, 28 de julho de 1980.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de julho de 1980.


ELZEVIR GOMES TRINDADE.

CHEFE DA SECRETARIA


DR. WILSON SAT'ANNA LOPES.

PREFEITO MUNICIPAL.

R